



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA PARA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – CAPSEM

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática para o Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM.

Os serviços serão prestados em todos os equipamentos que compõem o quadro de informática e dos que vierem a ser adquiridos.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assistência técnica nos equipamentos abaixo descritos, no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou hardware que compoñha a “estação de trabalho”, além da configuração de dispositivo ou periférico.

<u>EQUIPAMENTOS</u>	<u>QUANTIDADES</u>
COMPUTADORES	07
COMPUTADOR SERVIDOR	01
NOTEBOOK	01
IMPRESSORA DE CHEQUE	01
ROTEADOR	01
ESTABILIZADORES	07
TECLADOS	07
MOUSES	07

IMPRESSORAS	05
NOBREAKS	07

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) Os serviços de assistência em informática têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, caso haja interesse por parte da autarquia municipal, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manutenção dos equipamentos de informática de forma contínua, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, apoio a backups, instalação e operação de computadores.

Além disso, a contratação justifica-se em virtude da necessidade de manter os sistemas de rede seguros, sem risco a informações nele instaladas, bem como a vida útil dos equipamentos, mitigar sua obsolescência por mau uso e/ou defeitos de infraestrutura física.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação jurídica da contratação em comento encontra previsão no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O profissional deverá ser realizar o trabalho de assistência e manutenção técnica em informática nos equipamentos constantes no termo de referência, na sede do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, localizado na Avenida Mauá, n.º 221, Centro de Carazinho/RS, conforme a necessidade da autarquia.

6. HORÁRIOS EM QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO

Os serviços deverão ser executados na sede da autarquia, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do servidor, bem como por meio remoto, quando possível à resolução do problema por este meio ou quando requerido pela contratante.

7. DOS SERVIÇOS

Os serviços são de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática instalados no CAPSEM, doravante CONTRATANTE, apoio à backup, manutenção física e lógica da rede de computadores, suporte nos programas de microinformática, suporte na área de redes, apoio na operação das atividades de banco de dados e serviços de atendimento e controle de chamados técnicos deverão ser prestados conforme condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

Os serviços consistem em:

1) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Verificação do defeito apresentado de todos os equipamentos;
- b) Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos, mediante detoda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada pelo uso normal ou indevido;
- c) Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos devido a erros de configuração de placas de vídeo, placas de rede, placa-mãe, BIOS, entre outros;
- d) Execução de regulagens e ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos;
- e) Defeitos ocasionados por danos acidentais ou queda de equipamentos;
- f) A atribuição da verificação do defeito inclui tanto os equipamentos em garantia do fabricante que foram solicitados, quanto aqueles equipamentos que não estão em garantia do fabricante, não existe, para estes equipamentos, obrigação de reparo pela CONTRATADA, apenas da verificação do eventual defeito ou apoio aos usuários, quando for o caso;
- g) A equipe técnica da CONTRATADA fica obrigada a executar as movimentações dos equipamentos dentro do mesmo prédio e seus anexos, efetuando os devidos registros.

2) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Consiste na execução periódica de regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza externa e interna com aspiração de pó, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, tais como drives de CD, discos rígidos, placas de rede, placas de vídeo, cabeças de impressão etc;

3) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS:

- a) Instalação e configuração dos sistemas operacionais nos microcomputadores da CONTRATANTE;
 - b) Instalação e configuração do Windows 2000 Professional, Server ou Advanced Server, em máquinas clientes e máquinas provedoras de serviços;
 - c) Instalação e configuração dos aplicativos existentes, como: MS-Office, Browsers, Outlook Express e demais aplicativos e sistemas adquiridos ou desenvolvidos pela contratante;
-

d) Instalação e configuração de softwares de emulação de terminais, nos padrões determinados pela CONTRATANTE;

e) Prestar todo e qualquer apoio aos usuários no uso do ambiente operacional Windows XP, Windows 7 e 2000, nos softwares adquiridos ou desenvolvidos, bem como dos aplicativos do MS-Office, Browsers, Outlook Express e nas operações de acesso à rede de computadores e de uso dos equipamentos de microinformática à disposição dos usuários;

f) Todas as instalações e configuração previstas no presente termo deverão executadas e/ou prestadas, inclusive, nos microcomputadores adquiridos pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos;

b) A empresa responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros ou a patrimônio público, ocasionados por seus funcionários em serviço;

c) A empresa não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato firmado;

d) Deverá manter a direção da autarquia atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

e) Deverá substituir de forma imediata qualquer equipamento de trabalho quando o mesmo apresentar defeito técnico ou mecânico e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24h e, igualmente, se o equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, por outro de características idênticas, buscando a continuidade do serviço;

f) Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da reforma;

g) Ainda, deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho, as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a execução da reforma dentro das normas do contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação;

d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta de preço deverá ser encaminhada para o seguinte e mail: atendimento@capsem.com.br.

A proposta de preço deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, devendo conter os seguintes requisitos:

a) conter o CNPJ e a razão social da empresa;

b) ser assinada por representante legal;

c) ser digitalizada e encaminhada para e mail: atendimento@capsem.com.br;

d) Ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

11. VISITA TÉCNICA

A proponente poderá realizar visita técnica junto ao CAPSEM, com o objetivo de obter prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca das condições referentes ao objeto desta contratação e condições para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

A visita técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 08h às 17h até o dia 01 de setembro de 2023 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (54) 3330-17-88/(54) 3330-2719, ou pelo e mail: atendimento@capsem.com.br.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do gestor da autarquia.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à autarquia. E, dessa maneira, a fiscalização exercida pela autarquia, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

Para execução dos serviços constantes no termo de referência, a CONTRATADA receberá da autarquia o valor que propuser na licitação, sendo o de menor valor, de acordo com os serviços executados no período de medição.

14. PRAZO

O contrato terá prazo estimado de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da autarquia, respeitando-se os prazos constantes no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.

Carazinho/RS, 31 de agosto de 2023.

Maria Zilda Bordignon Sobrinho
Diretora Executiva do CAPSEM
